



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**PROTOCOLO 445/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022**

**1.** Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário de Saúde, o Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva inscrito no CPF sob nº 670.551.259-87 e o DETENTOR DA ATA **COMERCIAL VITÓRIA LTDA- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.138.763/0001-69, com endereço na Rua Egon Stein, nº 157, Bairro Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89254-252, fone/fax: (47) 3372-2740, e-mail comercial1@grupovitoria.net; neste ato representado por **Verônica Solange Rigo Scheer**, inscrita no CPF sob nº 020.353.459-01.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito em 08 de abril de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em atendimento às Secretarias Municipais.**

**1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 38.329,80 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**.

**3.** O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**3.1.** Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## **3.2. A Contratada obriga-se a:**

- a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

## **3.3 A Contratante obriga-se a:**

- a)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b)** Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e)** Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

**3.4.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**4.1.** São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

|                                                 |                                        |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/GOVERNO  | Guilherme Cruz                         |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | Claudia Knopick Lisboa                 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | Scheila Fuerst Schrot                  |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO         | Ana Cassia Ferreira de Lima            |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                          | Daiane dos Santos                      |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco |
| SECRETARIA DE SAÚDE                             | Felício Thomas Oliveira Vieira         |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS     | Cleiton das Neves                      |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO   | Guilherme Cruz                         |

**5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

**5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

|                                                           |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                           | 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO   | 04.001.01.421.0004-2007-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS     | 05.001.15.452.0005-2010-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO         | 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.26.00<br>08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.26.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.26.00<br>09.002.27.812.0012.2025-3.3.90.30.26.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | 10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.26.00<br>10.002.08.243.0013.2027-3.3.90.30.26.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.26.00                                            |



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

## **I.** Advertência.

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

## **II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br) - Fone (41) 3632-1136





# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** presentes razões de interesse público.

**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**.

**14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

---

**Maicon Grosskopf**

Prefeito

Órgão Gerenciador

---

**COMERCIAL VITÓRIA LTDA- ME**

Detentor da Ata de Registro de Preços

---

**Calebe França Costa**

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61.756

---

**Claudemir José de Andrade**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 02/2021

Testemunhas:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: \_\_\_\_\_



Equiplano

## Prefeitura Municipal de Piên - 2022

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 30/2022

Página:1

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Produto/Serviço                                                                                                                                                            | UN. | Quantidade | Status       | Marca     | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-----------|--------|----------------|-------------|-----------|
| <b>Fornecedor: 14893-8 COMERCIAL VITORIA LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 18.138.763/0001-69</b> <b>Telefone: 47 3372-2740</b> <b>Status: Habilitado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        |                |             | 38.329,80 |
| <b>Email: comercial_vitorialtda@hotmail.com</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        |                |             |           |
| <b>Representante: 16352-0 ALTAIR SCHEER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        |                |             |           |
| <b>Lote 005 - Lote 005</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        |                |             | 2.430,00  |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20831 FURADEIRA DE IMPACTO                                                                                                                                                 | UN  | 5,00       | Classificado | Mondial   |        | 239,58         | 1.197,90    | *         |
| 002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 23963 Parafusadeira                                                                                                                                                        | UN  | 5,00       | Classificado | Vonder    |        | 246,42         | 1.232,10    | *         |
| com carregador e maleta de transporte. Garantia mínima de 06 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        |                |             |           |
| <b>Lote 006 - Lote 006</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        |                |             | 13.200,00 |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 18709 VENTILADOR DE MESA, COM NO MÍNIMO 50 CM DE DIÂMETRO, 06 PÁS, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRANDE VAZÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 W E VOLTAGEM 110V | UN  | 3,00       | Classificado | Ventisol  |        | 149,30         | 447,90      | *         |
| 002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20834 VENTILADOR DE TETO                                                                                                                                                   | UN  | 30,00      | Classificado | Ventisol  |        | 173,68         | 5.210,40    | *         |
| acoplado ao teto, com 03 pás, 01 velocidade e função exaustão, mínimo de 130 de potência. Voltagem 110/220 v                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        |                |             |           |
| 003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 21755 VENTILADOR DE PAREDE                                                                                                                                                 | UN  | 30,00      | Classificado | Ventisol  |        | 251,39         | 7.541,70    | *         |
| Ventilador de Parede – Ventilador de Parede 60 cm. CARACTERÍSTICAS: Composição aço e plástico; 03 velocidades; 03 hélices, fabricadas em plástico de engenharia; Grades em aço, com pintura eletrostática; Potência de 200 W; Oscilação horizontal; regulagem de de inclinação manual; Bivolt seletivo: chave seletora 127V ou 220V; Dimensões aproximadas de produto: 60X60X18 cm; Peso aproximado 3,6 kg; certificado pelo INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período de garantia, substituindo peças com defeito. |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        |                |             |           |
| <b>Lote 007 - Lote 007</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        |                |             | 22.699,80 |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20837 FITA PVC SEM ADESIVO 100 MM X 10 M BRANCA - PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO                                                                                       | UN  | 30,00      | Classificado | Hulter    |        | 11,12          | 333,60      | *         |
| 002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20838 SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT - 400 X 400 9.000/12.000 BTUS                                                                                                     | UN  | 30,00      | Classificado | Hulter    |        | 42,42          | 1.272,60    | *         |
| 003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20839 TUBO BLIND PRETO INVERTER 1/4 10 MM SC300 - PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO                                                                                       | UN  | 30,00      | Classificado | Brasiplex |        | 2,93           | 87,90       | *         |
| 004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20840 TUBO BLIND PRETO INVERTER 3/8 10 MM SC300 - PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO                                                                                       | UN  | 30,00      | Classificado | Brasiplex |        | 3,23           | 96,90       | *         |
| 005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 22246 TUBO DE COBRE BOB 1/32 06,35 1/4 - PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - ROLO COM 15 METROS                                                                           | RL  | 30,00      | Classificado | Eluma     |        | 254,10         | 7.623,00    | *         |
| 006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 22247 TUBO DE COBRE BOB 1/32 09,52 3/8 - PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ROLO COM 15 METROS                                                                             | RL  | 30,00      | Classificado | Eluma     |        | 411,94         | 12.358,20   | *         |
| 007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20843 CABO TOMADA DE FORÇA - PP 5 X 1,50 MM2 - PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO                                                                                          | UN  | 30,00      | Classificado | Corfio    |        | 30,92          | 927,60      | *         |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                            |     |            |              |           |        | 38.329,80      |             |           |